



MENCIONE-SE, PUBLIQUE-SE
E EXPEÇA-SE

15 Maio 1996

PC 57000 p dafunes

**REQUERIMENTO Nº 820 /VII (1a.)
(DE 2/05/96)**

Apresentado por: Deputado José Pinto Simões, do Partido Socialista.

Assunto: Poluição causada pela HERBEX - Sintra.

Desde 1987 que os moradores da povoação de Manique de Cima se debatem com a poluição causada pelas descargas dos efluentes decorrentes da produção de um herbicida (designado por Erranca e composto por N-fosfometil glicina), pela empresa Herbex, situada junto da respectiva população, situação para a qual já alertaram diversas entidades, nomeadamente a Câmara Municipal de Sintra .

Já em 1990, na sequência de uma pressão feita através de um abaixo-assinado dos moradores a empresa terá referido que iria proceder à alteração do seu processo produtivo de forma a neutralizar os efluentes e a eliminar a situação de grave poluição ambiental e de saúde da população - no entanto, nada fez.

A partir de 27 de Março do corrente ano, a situação agravou-se porque esta empresa passou a descarregar efluentes (especialmente durante as fases de laboração nocturna) acarretando para os moradores graves incómodos pelo intenso cheiro proveniente da zona da Ribeira da Capa Rota, que, inclusive originaram alguns problemas de saúde.

Sucedem que todas as entidades oficiais intervenientes, desde o momento da instalação da empresa se têm vindo a pronunciar negativamente sobre a sua instalação e operação.

Desde logo, os próprios serviços municipalizados de Águas e Saneamento da Câmara Municipal de Sintra consideraram que a firma Herbex não possuía nenhum sistema eficaz de tratamento de águas residuais industriais e, ainda, que alguns dos efluentes se situavam acima do valor máximo admissível para descarga de águas residuais em linhas de água, em violação do disposto no anexo XXV do DL. 74/90 que aprovou as normas de Qualidade da Água.



Em Maio de 1990 foi a Delegação Regional de Lisboa do Ministério da Indústria e Energia que procedeu à notificação da firma para proceder a “rigorosa observação das adequadas medidas técnicas, nomeadamente, quer quanto à descarga de águas residuais, de acordo com o estabelecido no DL. 74/90, de 7 de Março, quer no que concerne à eliminação de resíduos sólidos, conforme dispõe o DL. 488/85, de 25 de Novembro e Portaria nº 347/87, de 4 de Maio”, com vista à salvaguarda do meio ambiente externo e a evitar a continuidade de reclamações contra a indústria em causa, cujas descargas de águas residuais e suas consequências continuam a constituir um incómodo para as populações.

Nesse mesmo ano a empresa foi autuada pela Direcção Geral de Qualidade da Água por lançar águas residuais para a Ribeira da Capa Rota sem que as mesmas sofressem tratamentos adequados e não possuindo licença de descarga dos respectivos efluentes.

Posteriormente, em 1991 a Direcção Geral do Ambiente emitiu parecer desfavorável ao funcionamento da indústria para efeitos do seu licenciamento.

Como se não bastasse o funcionamento em situação precária - se não mesmo ilegal - a empresa iniciou a construção de um armazém industrial sem possuir a respectiva licença camarária porquanto os processos entrados na Câmara Municipal para o efeito e sob os nºs 2526/93 e 4965/94 foram indeferidos por deliberação do executivo na sua Sessão de 12 de Julho de 1995.

O referido armazém já se encontra totalmente construído e a funcionar sem que tenham sido accionados os mecanismos legais para o evitar.

Constituindo o dever de defesa do ambiente um direito fundamental previsto no artº 66º da CRP que, perante a lei, quando posto em causa é susceptível de conduzir à aplicação de medidas de responsabilidade civil e responsabilidade criminal;



Estando legalmente consagrado na Lei de Bases do Ambiente aprovada pela Lei 11/87, de 7 de Abril, o direito dos cidadãos a uma justiça acessível e pronta para obter a reparação de danos contra o ambiente;

Nestes termos, e ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, solicito através de Vossa Excelência, requerer à Ministra do Ambiente as informações seguintes:

- a) Que medidas irão ser tomadas neste novo ciclo governativo pelo Ministério do Ambiente para a resolução deste problema de forma a assegurar a defesa da população desta região e da sua saúde?**

- b) O Ministério do Ambiente irá a breve trecho rever a legislação existente sobre esta matéria por forma a punir de forma mais rigorosa e efectiva os infractores?**

O DEPUTADO,